

DECRETOS

Decreto nº 8173 de 15 de junho de 2021.

“Designa o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica de Valorização dos Profissionais da Educação- Conselho do FUNDEB”

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4678 de 28 de abril de 2021; decreta:

Artigo 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica de Valorização dos Profissionais da Educação- Conselho FUNDEB, os seguintes representantes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Aline Cristina Seminara Ribeiro

RG: 47.468.397-7

Suplente: Vinicius Camargo Leal RG: 46.823.461-5

Titular: Benedito Luiz Fernandes Filho

RG: 44.907.498-5

Suplente: Daniela dos Santos Francisco

RG: 27.981.250-4

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Titular: Maria Angela Pereira

RG: 32.002.255-9

Suplente: Josiane Aparecida Lemes da Silva

RG: 40.659.143-X

REPRESENTANTE DOS GESTORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Titular: Amanda Cristina Mabilia Morii

RG: 42.521.023-6

Suplente: Lenita Nunes de Araújo Machado

RG: 32.789.090-3

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Titular: Cristiane Aparecida da Silva Machado

RG: 45.332.280-3

Suplente: Marlete Ferreira Nunes Rocha Fernandes

RG: 34.242.026-4

REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Titular: Ivan Vitorino Dias RG: 12.976.094

Suplente: Elide Antunes Gomes Rezende

RG: 29.627.382-X

Titular: Vivian Aparecida Maciel Cardoso

RG: 48.018.179-2

Suplente: Marivalda da Silva Ramos dos Santos

RG: 57.996.294-5

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Titular: Maria Augusta da Rocha

RG: 121.968.783-2

Suplente: Solange Aparecida de Souza

RG: 122.628.584-3

Titular: Cezina de Oliveira RG: 121.968.534-3

Suplente: Armando Moura da Cruz

RG: 108.584.933-8

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Titular: Cristiane Marum Ribeiro da Silva

RG: 33.923.607-3

Suplente: Fabricia Domingues Pereira Godinho

RG: 22.987.393-5

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Alison Duarte

RG: 26.208.248-2

Suplente: Sabrina Lemes da Silva

RG: 42.262.101

REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Tiago Cesar Domingues

RG: 45.457.101-X

Suplente: Carina de Paula Anhaia

RG: 50.980.402-0

Titular: Henrique Antunes Pereira

RG: 27.821.177-X

Suplente: Gisele Aparecida Felício de Camargo

RG: 47.183.430-0

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DOS CAMPOS

Titular: Ediana da Silva Canderi

RG: 26.771.644-8

Suplente: Francine Vieira Rowe

RG: 45.128.271-1

Artigo 2º - As funções dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB não serão remuneradas, porém, consideradas de interesse público relevante.

Artigo 3º - O Conselho CACS-FUNDEB, nomeados nos termos da lei municipal nº 4678/2021 terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
15 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Decreto nº 8180 de 21 de junho de 2021.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento nos termos do Inciso I do artigo 4º da Lei 4664 de 11 de dezembro de 2020, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 14.195,10 (catorze mil, cento e noventa e cinco reais e dez centavos), nas seguintes classificações:

02 – Executivo

02.03 – Chefia de Gabinete

02.03.02 – Guarda Municipal

58 06.1810008.2008 3.3.90.36.00

Outros Serv Terc PFR\$ 12.000,00

02.05 – Secretaria de Administração

02.05.01 – Secretaria de Administração

105 04.1230013.2013 3.3.90.39.00

Outros Serv Terc PJR\$ 2.195,10

TotalR\$ 14.195,10

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo

02.03 – Chefia de Gabinete

02.03.02 – Guarda Municipal

59 06.1810008.2008 3.3.90.39.00

Outros Serv Terc PJR\$ 12.000,00

02.04 – Secretaria de Governo

02.04.01 – Secretaria de Governo

96 04.1220012.2012 3.3.90.39.00

Outros Serv Terc PJR\$ 2.195,10

TotalR\$ 14.195,10

Artigo 3º - As despesas da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 21 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Decreto nº 8181 de 22 de junho de 2021.

“Estabelece as normas regulamentadoras da Central de Abastecimento de Piedade - CEABASP, conforme específica e dá outras providências”.

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2908 de 07 de outubro de 1997.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - Ficam instituídas, por força deste decreto, as normas regulamentadoras da CENTRAL DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL - CEABASP - denominado “Dr. Anchises Arlindo Ferraz”, observadas as peculiaridades locais, a fim de proporcionar um sistema de abastecimento